

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

JULIANA AUGUSTA LOSCHI TORQUATO

O artigo 13 da Constituição da República Federativa do Brasil: uma sugestão de interpretação

Campinas
2012

JULIANA AUGUSTA LOSCHI TORQUATO

O artigo 13 da Constituição da República Federativa do Brasil: uma sugestão de interpretação

Monografia apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem (IEL) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) para a obtenção do título de Licenciada em Letras.

Orientadora: Professora Dra. Carmen Zink Bolognini.
Departamento de Linguística Aplicada – DLA/UNICAMP.

Campinas
2012

Juliana Augusta Loschi Torquato

O artigo 13 da Constituição da República Federativa do Brasil: uma sugestão de interpretação

Monografia apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem (IEL) da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) para a obtenção do título de Licenciada em Letras.

Banca examinadora:

Dra. Carmen Zink Bolognini

(Departamento de Linguística Aplicada – DLA/UNICAMP)

Mestre Davi Faria De Conti

(Mestre em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas)

Mestre Joice Mensato

(Mestre em Linguística Aplicada pela Universidade Estadual de Campinas)

AGRADECIMENTOS

Primeiro e, principalmente, aos meus pais, Adriana e José Roberto, obrigada por todo apoio, confiança e carinho imensuráveis, sem os quais nada disto teria se concretizado. A eles meus eternos amor, gratidão e respeito!

A todos os membros da minha família que, apesar de distantes em alguns momentos, fizeram-se presentes quando necessário e nunca recusaram ajuda nesta minha caminhada. Agradeço!

Ao André, por nunca hesitar em me encorajar em meus estudos, mesmo que isto significasse minha ausência, e por sempre acreditar em meu potencial e em minha capacidade de fazer o melhor possível.

Agradeço à professora Carmen, primeiro por ter aceitado ser minha orientadora (apesar de todos os afazeres que abarrotavam sua agenda) e também por ter me guiado de maneira tão educada e prestativa, mesmo diante de todas minhas dúvidas e impontualidades. Obrigada por todos os conhecimentos!

A todos os funcionários da Universidade Estadual de Campinas e, mais especificamente, do Instituto de Estudos da Linguagem, que sempre trabalharam, e trabalham, na manutenção deste espaço de estudo que é exemplo nacional e mundial. Foi muito bom estudar nesta instituição!

Ao Raus, à Kelly, à Regina, à Maysa e à Bruna, que alegraram minhas tardes e noites acadêmicas e compartilharam de todas minhas reclamações e cansaços durante a graduação, sempre com muita amizade e carinho. As melhores risadas foram as com vocês na Arcádia!

Agradeço àqueles que se submeteram à pesquisa feita neste trabalho. Obrigada pela paciência!

A todos meus professores ao longo da minha caminhada. Minha formação se deu por conta da força de vontade de vocês, que, mesmo diante de todos os obstáculos que o magistério encontra neste país, aventuraram-se e dedicaram-se ao ensino de milhares de pessoas, por amor e esperança de um mundo melhor. Nisto, inclui-se minha mãe, Adriana, professora da Educação Infantil, que acompanhou e influenciou positivamente em minha alfabetização.

Muito obrigada!

RESUMO

Este trabalho monográfico propõe-se a analisar o artigo 13 da Constituição da República Federativa do Brasil, levando-se em conta aspectos históricos que envolvem a concepção de língua e o tratamento dado ao tema pelas constituições de nosso país. Para tanto, em um primeiro momento, fez-se uma breve exposição sobre a Análise de Discurso, disciplina que baseia esta monografia e proporciona subsídios teóricos para o estudo em questão. Ademais, observou-se a evolução histórica do conceito de língua como língua oficial, atendo-se aos reflexos desta caminhada nos vários textos constitucionais. Ao destrinchar o texto legal do artigo em comento, puderam-se perceber as diversas memórias linguísticas e conceitos insertos no enunciado. Além disso, atentando-se à proposta de interpretação feita pelo professor Eduardo Guimarães, pôde-se suscitar um posicionamento além daquele que uma superficial leitura do artigo de lei proporciona, compreendendo-o de maneira mais ampla possível.

Palavras-chave: Constituição, Língua, Análise de Discurso, História.

ABSTRACT

This monographic work proposes to analyze the 13 article of the Constitution of Federative Republican of Brazil, taking into account historical aspects that involve the language concept and the treatment of the topic in the constitutions of our country. To do so, at first, made a brief presentation on discourse analysis, this monograph is based on discipline and provides theoretical support for the study. Furthermore, we observed the historical evolution of the concept of language as official language, in keeping with the reflections in the various constitutions. By unraveling the legal text of the article, could be seen the various memories and linguistic concepts in the statement inserts. Moreover, paying attention to the interpretation proposed by the teacher Eduardo Guimarães, we could raise a position beyond that which a superficial reading of the article of the law provides, understanding it more broadly as possible.

Key words: Constitution, Language, Discourse Analysis, History.

SUMÁRIO

Introdução	07
Capítulo I - Alguns comentários sobre a Análise de Discurso: referência aos estudos de Eni Puccinelli Orlandi	08
Capítulo II - História: a consolidação da língua portuguesa como língua oficial do Brasil	
2.1 Da colonização aos dias de hoje: breve retrospectiva	14
2.2 A política de Marquês de Pombal	19
Capítulo III - Disposições constitucionais: a questão da língua nas Constituições de 1824 a 1988	
3.1 Constituições de 1824 a 1969	20
3.2 Constituição de 1988	22
Capítulo IV – Artigo 13 da Constituição de 1988	
4.1 Análise pormenorizada	
4.1.1 A questão dos artigos definidos	
4.1.1.1 Estudos sobre o artigo definido.....	24
4.1.1.2 Análise dos artigos definidos presentes no <i>corpus</i>	27
4.1.2 A língua portuguesa	29
4.1.3 O idioma oficial	29
4.1.4 A República Federativa do Brasil.....	30
4.2 Uma proposta de interpretação.....	31
Capítulo V – Pesquisa qualitativa	
5.1 A pesquisa.....	33
5.2 Resultados.....	33
5.3 Conclusões.....	35
Considerações finais.....	36
Referências Bibliográficas.....	39

Introdução

A língua nacional é suscetível de ser estudada pelos mais diversos ramos do conhecimento e sob variáveis óticas. Assim, para que não seja supérfluo e tenha embasamento, um estudo sobre a língua nacional deve levar em conta aspectos sociais, históricos e, também, linguísticos.

Este trabalho objetivou estudar a língua nacional de acordo com o texto constitucional e, para tanto, foram expostos os principais fundamentos da Análise de Discurso. Foi feita uma breve delineação de aspectos históricos que envolvem a questão, analisou-se como as constituições brasileiras tratavam do tema e, por fim, fez-se uma proposta de análise minuciosa de todos os termos que compõem o discurso do artigo 13 da Constituição Federal, atentando-se à interpretação feita por Eduardo Guimarães e observando-se as memórias discursivas de sujeitos, mediante a realização de uma pesquisa qualitativa.

A Análise de Discurso, apontada no primeiro capítulo, é justamente a disciplina que permite que o estudo proposto se concretize. Isto porque ela é uma das áreas de estudo que representa uma ruptura com os estudos linguísticos excessivamente estruturalistas, que levavam em conta a língua pela língua tão somente, sem se ater a outros aspectos fundamentais em sua interpretação e entendimento.

Assim sendo, é cediço que não se poderia deixar de traçar os momentos históricos mais significantes na constituição da língua nacional, como é feito no segundo capítulo, esclarecendo-se de que modo as várias memórias discursivas sobre o tema consolidaram-se ao longo do tempo. Levando-se em conta que as constituições brasileiras também foram inseridas na história do país, por certo que a análise de seus posicionamentos sobre a questão é relevante neste trabalho, conforme se observa no capítulo três.

Com o contexto histórico bem delineado e tendo em vista a Análise de Discurso, o capítulo quatro realiza a análise proposta, destrinchando-se o *corpus* e expondo as interpretações que a autora foi capaz de realizar. Neste capítulo, também, há a introdução de um argumento de autoridade, citando os trabalhos de Eduardo Guimarães.

Por fim, no capítulo cinco tem-se uma pesquisa qualitativa. Esta foi feita como forma de ilustrar a importância da questão. Isto porque, através dela, pode-se observar o funcionamento das memórias discursivas nos brasileiros e, além disso, pode-se demonstrar como o exercício de interpretação é árduo e carece de estudos.

Capítulo I – Alguns comentários sobre a Análise de Discurso: referência aos estudos de Eni Puccinelli Orlandi

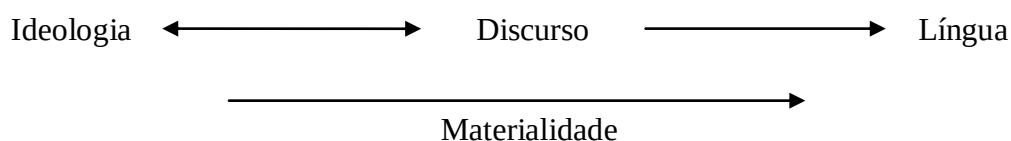
De acordo com Orlandi (2005), a Análise de Discurso (AD) é uma área de estudo bastante recente, entretanto, de notável relevância. No início nos anos 60, este “novo terreno” tratou de fazer uma conjunção entre três ramos - a Linguística, o Marxismo e a Psicanálise – e deu um novo sentido para a linguagem, o que pode ser observado nos minuciosos estudos sobre o tema de referida autora.

A respeito do trabalho desenvolvido por Michel Pêcheux, Maria Cristina Leandro Ferreira (2005), ressalta que a AD surgiu como uma ruptura ao estruturalismo vigente, dando fim ao excesso de formalismo linguístico (que desconsiderava a historicidade e o sujeito). Além disso, parafraseando Eni Puccinelli Orlandi, Ferreira (2005) classifica a AD como “disciplina de intermeio”.

Defende Orlandi (2005) que, sempre atenta ao discurso, a AD está fundada na premissa de que a relação entre linguagem, pensamento e mundo não é unívoca e, assim, a língua está em constante movimento. Ou seja, a linguagem é estudada como um ente vivo e dinâmico, devendo sempre ser relacionada com sua exterioridade.

Assim, o objeto de estudo deste ramo, o discurso, é um “objeto sócio-histórico em que o linguístico intervém como pressuposto” (ORLANDI, 2005, p. 16). Logo, assevera Orlandi (2005) que o conceito de discurso extrapola o esquema elementar da comunicação (de autoria de R. Jakobson) – uma mensagem, formulada por um código com referência a algum elemento da realidade, é transmitida pelo emissor ao receptor - e considera emissor e receptor como **sujeitos** que, ao mesmo tempo, realizam um processo de significação sobre o discurso emitido, o qual é responsável pelo efeito de sentidos entre esses locutores.

Seguindo nos estudos dessa autora, a **língua** é o ponto de partida para a AD. Em uma escala de materialidade, é a língua o ápice, tendo em sua base a ideologia e, logo em seguida, o discurso, no seguinte esquema:



É por isso que, no trabalho do analista, a primeira atitude é selecionar um *corpus*, ou seja, com base em seu dispositivo analítico (fator diferenciador do analista, uma questão posta por ele, a natureza de seu material e a finalidade de sua análise – local em que reside a riqueza

da AD) coleta-se o **material bruto da linguagem** (slogans, dizeres em faixas, trechos de filmes, propagandas, leis etc.) a ser analisado e a responder às perguntas formuladas pelo analista. Esse *corpus* é o discurso e, em um sentido contrário ao apresentado no esquema anteriormente exposto, **a língua é a condição de possibilidade do discurso**.

Por conseguinte, pode-se concluir, tendo como base a obra de Orlandi (2005), que, apesar de não ser autônoma, a língua é pressuposto da AD, estudada, nesta área, de maneira distinta daquela da Linguística, que encara a língua como um objeto em si e independente de sua exterioridade – a língua pela língua. Assim, no estudo discursivo não existe uma distinção entre forma e conteúdo, pelo contrário, muito mais do que estrutura, a língua é vista, sobretudo, como um acontecimento. Costuma-se dizer que o espaço da AD “é o espaço incerto e tenso entre a Língua e a História, onde ambas se encontram presas e em confronto” (FERREIRA In ORLANDI, 1998, p. 201).

Orlandi (2005) assevera que a AD reúne, basicamente, três teorias: da sintaxe e da enunciação, da ideologia e do discurso. Sem se ater aos fundamentos defendidos por estas teorias, uma vez que não é a proposta deste trabalho, deve-se salientar que, independentemente de qual teoria seja aplicada, sempre deve se ter em vista um **sujeito**. Herança da Psicanálise, o sujeito constitui-se em relação ao simbólico, no caso, em relação ao processo de significação que realiza diante da linguagem, suscetível de agregar sentido ao que está sendo dito (e não dito).

Por isso, estamos diante de uma área que não visa meramente à interpretação¹ e, sim, à compreensão, ou seja, como um objeto simbólico (o discurso) produz sentidos, como está repleto de significância **para e por sujeitos**.

Importante salientar que o sujeito não é um ser autônomo que incorpora e produz sentidos de um discurso de acordo com seu livre arbítrio. Pelo contrário, quando nasce, o sujeito é introduzido em um processo discursivo já existente e dele passa a fazer parte. Assim, **o sujeito não é a origem daquilo que diz**, mas faz parte do sujeito acreditar, ter a ilusão referencial de que existe uma relação direta entre seu pensamento, a linguagem pela qual expressa esse pensamento e o mundo que o cerca e que, por isso, aquilo que, por ele, é produzido só poderia ter sido feito daquela maneira (ORLANDI, 2005).

¹ Parafraseando Orlandi (2005), a Análise de Discurso não interpreta e, sim, coloca a interpretação em questão, ou seja, almeja-se compreender os gestos de interpretação que constituem o texto. Mesmo porque o analista não se coloca fora da história, do simbólico e da ideologia; coloca-se em uma posição deslocada, permitindo-lhe contemplar o processo de produção de sentidos em suas condições. Logo, o analista trabalha nos **limites da interpretação**.

Mencionando os estudos de Pêcheux, a autora salienta que existe a atuação conjunta de **dois esquecimentos**: o esquecimento nº 1 é ideológico, da ordem do inconsciente, enquanto o esquecimento nº 2 é da ordem da enunciação. Destaque-se que esses esquecimentos não são defeitos e, sim, são **condições** para que a linguagem possa funcionar nos sujeitos e na produção dos sentidos. Desta feita, “o sujeito só tem acesso a parte do que diz; ele é materialmente dividido desde sua constituição: ele é sujeito de e sujeito à” (ORLANDI, 2005, p. 49).

Ainda se tratando de sujeito, é importante salientar sua diferença em relação ao indivíduo e ao autor. Como salienta Orlandi (2005), o indivíduo é o homem tomado em si, desprovido de ideologia; assim, **o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia**, sendo esta responsável, portanto, pela constituição do sujeito e dos sentidos. Já o autor é a representação de uma unidade do texto e, na prática social, é delimitado como uma função específica do sujeito (a autoria é uma função do sujeito, a qual assume como produtor de linguagem, de texto); logo, **o autor está para o texto assim como o sujeito está para o discurso**.

Postas essas diferenças e conceituações, questiona-se: como língua e sujeito relacionam-se na AD? Pode-se afirmar que o analista vê-se diante de uma teia de conceitos, os quais somente podem propiciar sua análise quando da dependência de uns com os outros, quer dizer, **a interdependência de conceitos é condição da AD**.

Ou seja, não há discurso sem a materialidade da língua; não há língua sem o sujeito-autor que a produza; não há sujeito sem ideologia e não há discurso sem sujeito. Afinal, e em mais importante instância, **não há convivência social sem um processo de significação que propicia a produção de sentidos!**

Feita essa afirmação e lembrando-se que o homem é um ser social por natureza², é inegável a colocação da AD como área de convergência entre a Linguística, a Filosofia e as Ciências Sociais. Além disso, trata-se de uma área de conhecimento de dimensão retrospectiva e prospectiva, pois possibilitou, possibilita e possibilitará fundamentadas análises dos mais diferenciados *corpus* com objetivo de responder as mais diversas perguntas sobre o processo de produção, significação e formação de sentidos pelo sujeito em qualquer época e lugar.

Importante destacar que para a AD não existe uma única leitura possível para um determinado texto, tampouco uma pluralidade de leituras, resultando no texto como um objeto

² Cabe lembrar a célebre frase do estudioso Pierre Teilhard de Chardin “nenhum homem é uma ilha”.

aberto (apesar de existirem teorias da leitura nesse sentido). O que existe é um texto como objeto de variadas leituras, as quais já estão inscritas na materialidade textual. Isto é, o leitor ao mesmo tempo em que não é absolutamente submetido à materialidade do texto, conduzindo-o a uma única possibilidade de leitura, não é totalmente livre para fazer a leitura que bem entender (ORLANDI, 1998). Por isso a afirmação de que, diante de um texto, são várias as possíveis leituras tendo em vista um leitor historicamente e ideologicamente determinado.

Além de formular relações entre o leitor e a leitura, e a conexão destes com o discurso, faz-se necessário, diante de tudo já exposto, apresentar conceitos básicos da AD para a melhor compreensão do presente trabalho.

Retomando conceitos já apresentados neste texto, **discurso** pode ser definido como aquilo que tanto sustenta quanto é sustentado por uma ideologia e um contexto histórico; manifesta-se através de qualquer tipo de linguagem e pressupõe, para sua existência, um **sujeito**, aquele responsável por, através de um processo de significação, atribuir sentido ao dito (ou não dito). “O discurso é um objeto teórico na AD. Isto significa que ele é entendido, em primeiro lugar, como um *lugar de reflexão*” (FERREIRA In ORLANDI, 1998, p. 203). O discurso também depende da **língua** para existir, já que esta é o material e, portanto, possibilita a existência de um *corpus* suscetível a uma análise. A língua possui autonomia relativa, pois os elementos internos e externos ao discurso são levados em conta concomitantemente; além disso, está diretamente ligada à história e aos sujeitos falantes.

Para a AD, ainda, o **leitor** faz uma **leitura** e faz-se necessário estudar as **condições de produção** que propiciaram essa leitura, tal como a **história de leitura** do sujeito-leitor (ou seja, as leituras que fez ao longo de sua vida) e as possíveis leituras para certo texto.

Leitor, conclui-se, é o sujeito que se vê diante de um discurso do qual será extraído sentido para que, enfim, concretize-se o objetivo desse discurso. Esse sentido extraído pelo sujeito é a **leitura** feita por ele, a qual não é única e nem infinita e, sim, determinada por aspectos interiores (linguísticos) e exteriores (historicidade e ideologia) ao texto. Texto e leitor são termos co-existentes no ato de ler.

Com base no trabalho de Orlandi (1998), pode-se dizer que, ao construir um discurso, o autor deve ter em mente que sua produção passará por uma espécie de julgamento, de avaliação do que é lido em diferentes níveis – do autor, do texto e do leitor. Imaginemos, por exemplo, um deputado que faz um projeto de lei. Durante o processo que transforma projeto de lei em lei, haverá uma apreciação desse autor (“é um bom autor, pois escreve com clareza”), do texto (“é uma proposta relevante”) e do próprio leitor (“não entendi o propósito

desse projeto”). Conforme José Horta Nunes, “isso aparece tanto no cotidiano do leitor quanto em situações mais marcadas institucionalmente” (NUNES In ORLANDI, 1998, p.31).

Ainda em referência à obra da estudiosa, importante salientar que existe uma diferença entre **leitor virtual** e **leitor real**. O leitor virtual é fruto de um imaginário que constitui um sujeito-leitor, enquanto o leitor real é o sujeito-leitor efetivo, com suas determinações concretas (isto é, histórico-sociais). Por isso, o leitor virtual é uma idealização feita pelo autor, quando se visa que o leitor chegue a um determinado estágio (por exemplo, o tipo de leitor que se imagina ser um aluno do quinto ano do Ensino Fundamental de uma escola pública. Em diversos contextos há a construção do leitor com o perfil adequado aos circuitos de circulação do saber); por outro lado, o leitor real constitui-se a partir de métodos de observação, que possibilitem ao analista concluir o verdadeiro perfil de um leitor, levando em conta sua história de leitura.

Uma série de aspectos influencia os leitores. Por exemplo, tendo em vista a realidade ocidental, o leitor é marcado pelos ditames que permeiam as relações de produção do modo capitalista. Isso interfere no perfil de leitor e na leitura feita por ele, já que a economia relaciona-se com os diferentes domínios aos quais o leitor é submetido, como escola, universidade, locais de lazer, viagens etc. Insta salientar que um mesmo sujeito pode possuir diferentes perfis de leitor, isto é, não existe uma forma fixa de leitor, mas uma variedade de leitores, diversidade esta que pode ocorrer com uma mesma pessoa, de acordo com as situações de linguagem.

Como já dito, todo leitor tem sua história de leitura. Como isso influencia na leitura feita, ou melhor, no sentido extraído, pelo sujeito, diante de um enunciado? Retomando alguns conceitos já formulados, a linguagem não é inequívoca e, ao mesmo tempo, não é suscetível de infinitas possibilidades de leituras. As possíveis leituras de um texto estão relacionadas tanto à materialidade textual (intrínseca ao texto) como à historicidade e ideologia (exteriores ao texto) que envolvem o contexto em que o texto foi produzido e as histórias de vida tanto do sujeito-autor como do sujeito-leitor. Portanto, o discurso é ideologicamente marcado, regulável e submetido à história, o que não implica uma oposição à liberdade, dada a inexistência de um sentido único³.

Assim, o sujeito-leitor dá sentido ao discurso de acordo com tudo aquilo que já viveu e ainda vive; ou seja, usa de sua memória discursiva: o texto lido é relacionado com várias

³ Se partirmos do princípio de que não existe o sentido literal e a interpretação objetiva, não significa que o sentido possa ser qualquer um e que todas as interpretações sejam equivalentes. A literalidade e objetividade que existem são produtos da história.

outras leituras já feitas pelo sujeito – processo de interdiscursividade. A história de leitura do sujeito, portanto, tem um efeito referencial, que faz com que busque em outras experiências subsídios para que o sentido seja alcançado. “Da pluralidade de formações discursivas existentes em nossa formação social resulta uma variedade de sujeitos sociais, daí decorrendo a diversidade de leituras possíveis” (INDURSKY In ORLANDI, 1998, p.191).

E, por isso, que é errada a crença de que o bom texto é aquele que significa exatamente o que seu autor quis dizer – diferentes leitores, com diferentes memórias discursivas, em diferentes épocas e lugares poderão atribuir diferentes sentidos a um mesmo texto. E mais: não existe um sentido mais correto do que outro! O que existem são possíveis leituras de acordo com os aspectos interiores e exteriores ao texto. Para interpretar o sujeito está inscrito no interdiscurso, na história. O que existe é um jogo tenso entre o já-dito e as novas formulações.

Por isso, o texto é passível de uma releitura, ou seja, há sempre espaço para a interpretação, para o estabelecimento de um ambiente de polêmica. “Todo enunciado é suscetível de tornar-se outro, diferente de si mesmo, de se deslocar discursivamente de seu sentido para derivar para um outro” (ZOPPI-FONTANA In Orlandi, 1998, p. 70). Vale lembrar que a AD não se preocupa com o sentido do texto, e sim, preocupa-se em compreender a maneira pela qual um objeto simbólico produz sentidos, não mediante um processo de decodificação, mas, sim, através de um processo de descoberta da historicidade presente na linguagem.

Bem assevera Orlandi (1998) que é uma ilusão o discurso liberal que alimenta a ideia de que se pode ler “tudo”, que se pode conhecer todos os sentidos possíveis e de que o acesso a todo tipo de linguagem é fácil. O que se tem tentado em algumas escolas é incentivar o sujeito a construir livremente sua história de leitura, dando a ele a liberdade de escolher quais livros quer ler. Entretanto, sabe-se que também se trata de uma ilusão, já que ninguém é livre para ler só o que quer, visto que, durante a vida somos submetidos a algumas leituras “obrigatórias” que fazem com que não construamos uma história de leitura totalmente autêntica e autônoma.

Tendo em vista todo o exposto, o presente trabalho justamente não tem a intenção de esmiuçar o *corpus* selecionado, identificando todas as suas possíveis leituras e apontando quais delas são as corretas. Pelo contrário, o que se almeja é identificar algumas leituras possíveis do dispositivo constitucional selecionado e compreender seus sentidos, apontando as condições de produção que propiciaram essas leituras.

Capítulo II - História: a consolidação da Língua Portuguesa como língua oficial do Brasil

2.1 Da colonização aos dias de hoje: breve retrospectiva.

O Brasil foi efetivamente colonizado pelos portugueses no ano de 1532. Para se analisar a questão da língua portuguesa em nosso país - a qual, já instrumentalizada, foi “transportada” à colônia – Guimarães & Orlandi (GUIMARÃES & ORLANDI In ORLANDI (org.), 2001) faz quatro recortes históricos, quais sejam: de 1532 a 1654 (marcado pela expulsão dos holandeses do Brasil); de 1654 a 1808 (chegada da família real na colônia); de 1808 a 1826 (criação da imprensa no Brasil e fundação da Biblioteca Nacional) e de 1826 aos dias de hoje.

O primeiro período indicado é marcado pela língua portuguesa falada por uma minoria no Brasil. Portugal compete o domínio integral da colônia com a Holanda. Por conta do grande número de negros e índios, a língua predominantemente falada no Brasil é a língua geral⁴, contudo a língua portuguesa é a usada em documentos oficiais e é a ensinada nas escolas católicas, iniciando, desde aí, a sua consolidação como língua do Estado.

Importante tecer alguns comentários sobre a língua geral no Brasil colonial. Primeiramente, o termo língua geral é genérico, não há um consenso sobre qual seria a língua geral. O uso da língua nativa pelo europeu faz parte de uma política de dominação e ocupação. Tanto é verdade que se instituiu a figura do “língua”, sujeito que permanecia na colônia para aprender a língua dos índios, papel este que depois foi assumido pelos jesuítas (os missionários fizeram uso das línguas gerais de 1549 a 1759). Dessa forma, a cultura indígena era captada pelo europeu e usada em um contexto distinto, qual seja, o de catequese, como instrumento de colonização.

Com a expulsão dos holandeses do Brasil e a chegada da família real, cresce o número de portugueses na colônia e, conseqüentemente, aumenta o número de falantes do português e diminui os da língua geral. Com a migração de negros escravos à colônia, o português entra em contato com as línguas africanas⁵, o que contribui para uma modificação

⁴ Atualmente, a língua geral ainda é falada na Amazônia, em uma área restrita à bacia do Rio Negro e em regiões fronteiriças (Peru e Venezuela). A cidade de São Gabriel de Cachoeira (AM) é hoje o maior centro urbano de falantes da língua geral, mas, mesmo assim, esses falantes são vistos de forma negativa, uma vez que taxados como “não civilizados”. (BORGES In ORLANDI (org.), 2001).

⁵ A importação de negros ao Brasil se deu de meados do século XVI até o século XIX. Foram atingidos pelo tráfico, locutores de cerca de 200 a 300 línguas africanas. O português europeu, antes da colonização do Brasil, já tinha incorporado algumas palavras africanas, mas são poucas as informações sobre itens lexicais africanos anteriores a 1532. Ainda hoje, contudo, existe uma grande

dessa língua no Brasil, diferente daquela em Portugal. Ademais, cabe frisar que os portugueses que aqui se instalaram eram advindos de diferentes regiões de seu país de origem, motivo pelo qual carregaram consigo modos distintos da língua portuguesa. Um grande destaque desse segundo recorte é a instituição, em 1757, do Diretório, pelo Marquês de Pombal, a ser oportunamente analisado.

Logo em seguida, em 1826, temos a criação da imprensa no Brasil e a inauguração da Biblioteca Nacional por Dom João VI, a partir de quando se passa a ter um efeito de unidade do português na colônia.

A partir de 1826 até os dias de hoje são vários os marcos históricos que contribuem para a consolidação do português no Brasil, dos quais destaco (atentando-se aos comentários de ORLANDI & GUIMARÃES In ORLANDI (org.), 2001): a) a lavratura dos diplomas dos formados em Medicina em linguagem brasileira; b) a criação de lei que impõe o ensino da língua nacional⁶; c) a fundação do *Colégio Dom Pedro II* e a proposta do *Programa de Português para os Exames Preparatórios* de Fausto Barreto; d) o surgimento das gramáticas no Brasil.

Esses destaques, cabe ressaltar, não demonstram tão somente a consolidação do português no Brasil, mas, principalmente, a confirmação de diferenças entre o português do Brasil e aquele de Portugal. Isso se observa especialmente com a criação das gramáticas e dicionários.

Sobre a criação das gramáticas, tem-se que, segundo Pfeiffer (PFEIFFER In Orlandi (org.), 2001), gramatização é o processo que funciona como “instrumento de estabilização, que pressupõe o estancamento da língua a ser gramatizada, apagando outras línguas que produzem as instabilidades e polêmicas em torno da língua que falamos” (PFEIFFER In Orlandi (org.), 2001, p. 168).

Eduardo C. Pereira, Maximino Maciel e Júlio Ribeiro são importantes nomes acerca da gramatização da língua do Brasil. Esses autores, com obras da década de 80 do século XIX e meados do século XX, levam em conta a diversidade linguística no Brasil.

Em suma, Eduardo C. Pereira reconhece o caráter não uno da forma de se falar no Brasil, apontando a existência de “brasileirismos”, “brasileirismos viciosos” e

insegurança quanto à atribuição de origem africana a vários vocábulos. (PETTER In ORLANDI (org.), 2001).

⁶ Ensino e conversão nascem juntos no Brasil, desde a colonização. Portugal tinha a intenção de exterminar a cultura indígena e introduzir a cultura europeia, dando ao colonizado, através da imposição de uma língua europeia em meio à diversidade linguística, a possibilidade de se tornar civilizado (SILVA In ORLANDI (org.), 2001).

“provincianismos”. Maximino Maciel em *Grammatica Analytica* (1887) introduz o método histórico-comparativo, com a intenção de dizimar os estudos baseados tão somente nas tradicionais gramáticas portuguesas, resultando em um “renascimento dos estudos da língua vernácula” (ORLANDI & GUIMARÃES In ORLANDI (org.), 2001, p. 26). Júlio Ribeiro é também um dos pioneiros da gramatização do português do Brasil, adepto da gramática filosófica de filiação naturalista.

A criação de gramáticas e dicionários brasileiros recebe destaque porque, com ela, o que se tem, a partir da segunda metade do século XIX, é a convicção de que os estudos linguísticos são tarefas brasileiras. Nesse sentido, ao mesmo tempo em que há o “novo” em oposição à tradição portuguesa, há o reconhecimento de uma unidade linguística com Portugal (ORLANDI & GUIMARÃES In ORLANDI (org.), 2001). Com isso, principalmente na segunda metade do século XIX, há a fixação da norma culta no Brasil, enquanto que após esse período o que temos até hoje é a sua manutenção.

Há uma relação direta entre o processo de europeização do Brasil e a imposição da norma culta, uma vez que esta é uma forma de manter as relações de poder: uma minoria elitizada superior à maioria marginalizada que não tem domínio sobre a norma culta.

Pagotto (In ORLANDI (org.), 2001) destaca que a obra de Gladstone Chaves de Melo (1940) é referência nos estudos que discorrem sobre a relação de poder que envolve a instituição da norma culta no Brasil. Assevera que, em seu trabalho, Melo (1940) argumenta que os estudiosos do século XIX não dispunham de aparato linguístico suficiente para que decidissem sobre a constituição de uma norma culta, acabando por defender a unidade linguística entre Brasil e Portugal e acreditando existir estilos diferentes entre as línguas faladas nos dois países.

Destaque-se que com a proclamação da República, a escrita passa a ser um critério de seleção e exclusão dos indivíduos de sua cidadania. Isso ainda se observa, não só pelo predomínio da cultura letrada em nosso país, como também pela previsão constitucional de que os analfabetos são inelegíveis e têm voto facultativo (artigo 14, §1º, II, “a” e §4º da Constituição da República Federativa do Brasil).

Discute-se se o Modernismo de 1922 foi capaz de criar uma nova norma culta escrita e, de acordo com Pagotto (PAGOTTO In ORLANDI (org.), 2001), não foi. O autor reconhece a importância dessa época para a literatura brasileira, uma vez que questionou cânones e abriu espaço para a literatura com o português falado. Contudo, assevera que o Modernismo não foi capaz de romper com as formas linguísticas em vigor, uma vez que predominam as gramáticas de autores do século XX, sendo que estes se baseiam em modelos fixados no

século XIX. Ademais, ele acredita que o Modernismo acabou por reforçar o já estabelecido e defende sua tese no sentido de que nesse período o português brasileiro aparece como algo não sério, acompanhado de um efeito de estranhamento e como uma paródia.

Na constituição do português como língua nacional brasileira, outro destaque a ser feito é sobre o léxico. Nunes (In ORLANDI, 2001) afirma que estudiosos que defendiam uma diferença entre o português do Brasil e o de Portugal apontavam os “brasileirismos” como frutos da interferência de outras línguas (como indígenas e africanas), os quais podem ser observados em: a) relatos de viagens (Caminha em 1500 e Pegafeta em 1519); b) dicionários bilíngues português-tupi surgidos na época colonial; c) o primeiro dicionário monolíngue (Moraes, 1789); d) dicionários de complementos (Costa Rubim, 1853), de regionalismos (Antônio Coruja, 1856) e de brasileirismos (Macedo Soares, 1888 e Beaurepaire Rohan, 1998); e) dicionário brasileiro de língua portuguesa (Lima Barroso, 1938 e Freire, 1939-1943).

A imigração no Brasil é outro importante fator que influenciou a língua nacional, como argumenta Payer (In ORLANDI, 2001). Como tentativa de impedir a influência de línguas estrangeiras na língua nacional, na década de 30, o Estado interveio para a nacionalização dos estrangeiros, implantando o português nas áreas de colonização e interditando a prática de línguas de fora do país. Ademais, houve a proibição do ensino das línguas estrangeiras e imposição do ensino da língua nacional nas escolas⁷. Contudo, isso não foi suficiente para impedir a existência de traços de outras línguas no português do Brasil.

Como exemplos dessa intervenção estatal temos a “lei dos indesejáveis” e a “legislação dos dois terços”, que atuaram como tentativa de apagamento da diversidade e oposição política que existiam no país, as quais se contrapunham ao desejo de unidade nacional. A política desenvolvida por Getúlio Vargas, no período do “Estado Novo”, é exemplo notável do anseio pela constituição de uma unidade nacional, com a introdução de um viés nacionalista centralizador e exarcebado. Assim, tudo indica que o contexto de guerra colaborou intensamente para a consolidação desse sentimento de nação e unidade.

Também cabe destacar a criação do Decreto Lei estadual nº 9.255 de 13 de abril de 1939, pelo qual se proibiu o ensino da língua estrangeira, além de seu uso em cultos religiosos e publicações. A partir de então, o ensino tão somente poderia ser da língua vernácula e os livros didáticos deveriam ser aprovados pelo departamento de educação do país.

⁷ As regiões de imigração passam a ser objetos da Campanha de Nacionalização do Ensino Primário a partir de 1937 (PAYER In ORLANDI, 2001).

Assim, “a língua nacional, expressamente designada e administrada como elemento de soberania nacional, passa a funcionar como um elemento a atestar a brasilidade do imigrante” (PAYER In ORLANDI, 2001, p. 253).

Sobre a Era Vargas vale tecer alguns comentários. Parafraseando Zandwais (2007), a instituição do “Estado Novo” veio acompanhada de uma construção de uma nova identidade nacional, mostrando-se ímpar o estudo da educação e da língua neste contexto. Conforme a autora, foi através da criação de dispositivos legais que Vargas estruturou o Estado de maneira a atingir seus ideais, que afetaram diretamente a discursividade sobre o “processo identitário nacional” da época. Um importante dispositivo foi o decreto nº 1545 de 1939, o qual impôs a naturalização institucional de imigrantes e seus filhos. Isto porque se acreditava que os imigrantes representavam uma ameaça à unidade nacional. Logo, mediante instrumentos jurídicos, operou-se um “esquecimento” da memória histórica dos imigrantes, obrigando-os a assumir uma nova identidade.

Contudo, como ressalta a estudiosa, não se pode afirmar que a lei por si só impôs uma identidade nacional, visto que foi decisivo a esse processo de construção e consolidação de uma unidade nacional a incorporação da norma por setores da sociedade, os quais propagaram esse discurso, em especial a escola (o que pode ser observado, por exemplo, nos “Eixos Norteadores da Identidade Nacional dos Ensinos Primário e Secundário”).

Percebe-se que a presença do estrangeiro no Brasil representa uma ameaça à segurança nacional e à manutenção de uma “consciência patriótica”. Isto está ligado à crença de que a construção e preservação de uma unidade nacional só se dá com a eliminação da diferença.

Além do exposto, o decreto-lei nº 1545 de 1939 dispunha sobre o ensino e uso da língua nacional, reforçando a ideia de que a língua é importante elemento de organização e conservação da cultura. Assim, o “Estado Novo” considerou mais ou menos cidadão o sujeito conforme a sua identidade linguística. Zandwais (2007), ainda, conclui que, neste período, a escola aparece como um instrumento que fomenta a desigualdade social: educação à massa para dominá-la e formação à elite para manutenção de seu poderio.

Por todo exposto, o que se depreende da história da língua portuguesa no Brasil é sua relação direta com o poder, seja do colonizador para com o colonizado, seja da elite culta para com a maioria educacionalmente defasada.

Ademais, percebe-se o importante papel que a língua desempenha na constituição e manutenção de uma nação, tanto consolidando como resguardando uma unidade nacional,

motivo pelo qual não se pode falar em Estado sem que se mencione a questão da língua nacional.

2.2 A política de Marquês de Pombal

Mariani (In Orlandi, 2001) faz um recorte histórico do Brasil do século XVIII e relembra que é colônia de Portugal e há conflitos entre diversas e antagônicas práticas discursivas: dos jesuítas, dos indígenas, dos brasileiros natos e dos portugueses. Assevera a autora que inserido nesse contexto de conflitos tem-se também um conflito linguístico: língua indígena *versus* língua portuguesa, língua portuguesa *versus* língua geral, língua geral *versus* língua portuguesa-brasileira.

Nesse cenário, surge a figura de Marquês de Pombal. Como afirma Mariani (In Orlandi, 2001), este personagem histórico foi ministro de Dom João I, deixou sua marca registrada na história do Brasil colonial pela sua efetiva contribuição para a expulsão dos jesuítas de Portugal e de suas colônias, como também pela introdução de uma reforma pedagógica estabelecendo o português como língua de uso e ensino obrigatórios.

Como bem salientado por Trouche (2012), essa política concretizou-se mediante o *Diretório que se deve observar nas povoações dos índios do Pará e Maranhão*, criado em 03 de maio de 1757 e confirmado pelo rei em 17 de agosto de 1758, o qual teve duração aproximada de 40 anos. Esse documento objetivava a imposição da língua do príncipe como maneira de ocasionar a aculturação dos índios, ferramenta muito forte em uma política de dominação.

Diante da diversidade cultural da colônia, como acima dito, também como diante da disputa por territórios entre os países europeus da época, claro é que a imposição de um modo de viver é fundamental para a preservação do Brasil enquanto colônia. E, por conseguinte, a transformação de um sujeito com cultura sedimentada só pode ocorrer de forma autoritária.

Assim, conclui Trouche (2012), o *Diretório* atuou justamente neste sentido: ideia de civilizar os índios e garantir a manutenção da colônia mediante a imposição de uma língua, visto que esta é essencial na constituição de um sujeito e, assim, de uma nova ordem social.

Capítulo III – Disposições constitucionais: a questão da língua nas Constituições de 1824 a 1988

3.1 Constituições de 1824 a 1969

Desde a proclamação da independência do Brasil , em 07 (sete) de setembro de 1822, até os dias de hoje, o Brasil contou com oito constituições, quais sejam: 1824, 1891, 1934, 1937, 1946, 1967, 1969⁸ e 1988.

A questão da língua surgiu primeiramente no texto da constituição de 1946 e constou em todas as constituições posteriores a esta. Nas constituições de 1946 a de 1969, não há uma especificação sobre qual é a língua oficial do Brasil, referindo-se sempre à “língua nacional”.

Na constituição de 1946 a referência à língua nacional se dá nos artigos 132 e 168. O artigo 132 refere-se aos direitos políticos, mais especificamente na enumeração das condições constitucionais para que alguém possa votar. O inciso II desse artigo elenca as hipóteses em que o indivíduo está proibido de ser eleitor, dentre elas “os que não saibam exprimir-se na língua nacional”. Já o artigo 168 trata da educação, preceituando que o ensino primário é obrigatório e só poderá ser dado na língua nacional.

As constituições de 1967 e 1969 também citam a língua nacional nesses dois contextos: condições para que o indivíduo seja eleitor e disposições sobre o ensino obrigatório. A constituição de 1967 em seu artigo 142, parágrafo 3º, dispõe que não poderão ser eleitores os brasileiros que “não saibam exprimir-se na língua nacional”, enquanto que em seu artigo 168, parágrafo 3º, inciso I, diz que o ensino primário somente poderá ser dado na língua nacional. Por fim, a constituição de 1969 segue as mesmas disposições em seus artigos 147, parágrafo 3º, “a” e 176, parágrafo 3º, inciso I.

Interessante notar a ressalva que o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1946 faz acerca da questão da língua nacional. Em seu artigo 35 diz que “O Governo nomeará Comissão de professores, escritores e jornalistas, que opine sobre a denominação do idioma nacional”.

Essa disposição constitucional surgiu em um contexto de discussão sobre a melhor denominação da língua majoritariamente falada no Brasil: língua portuguesa ou língua brasileira?

⁸ Existe uma discussão se o documento publicado em 1969, a Emenda Constitucional 1/69, seria ou não uma constituição. Conforme José Afonso da Silva (2010), em verdade trata-se de uma nova constituição, uma vez que a emenda não somente serviu como instrumento de outorga de um novo texto constitucional, que publicou texto completamente reformulado em relação àquele da constituição de 1967 .

Pagotto (PAGOTTO In ORLANDI, 2001) cita o trabalho de Dias (1996) como referência sobre a polêmica que envolveu a denominação da língua portuguesa nos anos 30 e 40. De acordo com o estudo desse autor, duas periodizações devem ser feitas: uma da segunda metade do século XIX até a primeira metade do século XX e outra desta data aos dias de hoje. O primeiro período caracteriza-se pelo discurso polêmico, em que se discute o conceito de língua portuguesa, enquanto que no segundo período há um discurso científico, discutindo-se acerca da questão do nome da língua portuguesa.

A respeito dessa discussão, o autor manifesta-se no sentido de que se trata de uma ilusão inverter o que já está posto (pré-construído), uma vez que se optar pela denominação “língua brasileira” seria quebrar a “espinha dorsal das relações sociais” (PAGOTTO In ORLANDI, 2001, p. 45).

Três projetos de lei surgiram nesse contexto de debates: um apresentado e discutido na Câmara do Distrito Federal, em 1935; outro, do mesmo ano, discutido na Câmara dos Deputados e um terceiro, de 1945, discutido na Assembleia Nacional Constituinte.⁹

O primeiro projeto de lei impunha a denominação de “língua brasileira” aos livros didáticos e programas de ensino e foi aprovado por maioria absoluta, entrando em vigor no mês de setembro daquele ano. Contudo, não há registro de seu cumprimento.

O segundo projeto de lei trazia a mesma imposição da denominação “língua brasileira” nos livros didáticos. Porém, com a superveniência do governo de Getúlio Vargas e a ditadura por ele introduzida, não houve a votação desse projeto de lei, uma vez que o Congresso Nacional foi fechado pelo Presidente em 1937.

Por fim, o terceiro projeto de lei inseriu no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1946, como acima se viu, disposição que previa a formação de uma comissão com o intuito de discutir acerca da denominação da língua portuguesa, adotando, finalmente, um posicionamento definitivo sobre essa questão.

Guimarães (2000), sobre o debate acerca da denominação da língua nacional, afirma que se sabia o idioma falado, mas não o seu nome. Ressalta que o artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais da Constituição de 1946, assim como o tratamento dado ao tema pelas Constituições de 1967 e 1988, tem como subentendido que no Brasil se fala só uma

⁹ Assembleia Nacional Constituinte é aquela que discute sobre a criação de uma nova constituição para o país. Cabe frisar que quando uma constituição é imposta (geralmente fruto de um golpe de Estado), não há a formação desse órgão, sendo essa constituição classificada como outorgada (no Brasil, as constituições de 1824, 1937, 1967 e 1969 foram outorgadas, ou seja, não foram submetidas a um processo democrático de elaboração).

língua, sendo que isto é fruto de uma memória discursiva que vem sendo trabalhada desde a política implantada pelo Marquês de Pombal.

3.2 Constituição de 1988

Nossa atual constituição menciona a questão da língua em quatro artigos: 12, inciso II, alínea “a”; 13 ; 210, parágrafo 2º e 231, sendo que o artigo 13 é o foco deste trabalho.

O artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil diz que:

Art. 12. São brasileiros:

II - naturalizados:

a) os que, na forma da lei, adquiram a nacionalidade brasileira, exigidas aos originários de países de língua portuguesa apenas residência por um ano ininterrupto e idoneidade moral;

Esse artigo está inserido no Capítulo III – Nacionalidade, pertencente ao Título II – Dos direitos e garantias fundamentais. O enunciado acima trata da chamada naturalização ordinária, que é aquela concedida ao estrangeiro, residente no Brasil há pelo menos um ano ininterrupto, que preencha o requisito de ser originário de país de língua portuguesa, além de possuir idoneidade moral. Cabe salientar que a alínea “b” desse mesmo artigo prevê a naturalização de qualquer estrangeiro, desde que residente no Brasil há pelo menos quinze anos ininterruptos e sem condenação penal.

Logo, de imediato, percebe-se, por essas disposições, que o fato do estrangeiro ser oriundo de país de língua portuguesa é fator facilitador para a naturalização. Disso, pode-se concluir que o legislador tomou a língua como aspecto relevante na formação da nacionalidade do indivíduo, uma vez que acreditou serem mais estreitos os laços entre pessoas que, mesmo vivendo em países distintos, possuem como oficial a mesma língua.

O artigo 210, § 2º dispõe que “o ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem”, enquanto que o artigo 231, ambos de nossa constituição, diz que “são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

O artigo 210, § 2º faz parte da Seção I – Da educação, Capítulo III – Da educação, da cultura e do desporto, pertencente ao Título VIII – Da Ordem Social, o qual retoma e trata

mais especificamente dos direitos sociais elencados no artigo 6º da constituição (educação, saúde, alimentação, trabalho, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância e assistência aos desamparados).

Este artigo retoma as disposições constitucionais anteriores, as quais previam a obrigatoriedade do ensino da língua portuguesa na escola.

Já o artigo 231 está no Capítulo VIII – Dos índios, também inserido no Título VIII – Da ordem social. Este artigo representa uma evolução em relação às constituições anteriores, uma vez que, pela primeira vez, afirma a autenticidade indígena.

Assim, pode-se dizer que a constituição de nosso país inovou, reconhecendo aos indígenas o direito de exercer seus próprios métodos de aprendizagem nas suas línguas maternas. Reconhece-se explicitamente os direitos dos índios quanto à sua cultura. Ao determinar a legitimação das línguas indígenas, o legislador, mais uma vez, afirma a importância da língua na identificação de um povo. Porém, algumas críticas podem ser formuladas acerca desta disposição, posteriormente tratadas neste trabalho.

Por fim, o artigo 13 da Constituição de 1988, alvo de análise pormenorizada neste trabalho, prevê: “A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil”.

Capítulo IV – Artigo 13 da Constituição de 1988

4.1. Análise pormenorizada

4.1.1 A questão dos artigos definidos

4.1.1.1 Estudos sobre o artigo definido

Entre os estudiosos que se dedicaram a estudar os artigos definidos, são várias as divergências em relação às suas funções e conceito.

Kato (1972) no início de sua tese de doutorado, posteriormente transformada em livro de título *A semântica gerativa e o artigo definido* (1974), enumera alguns autores contemporâneos que fizeram resenhas críticas a respeito de trabalhos clássicos e modernos sobre o tema: H. S. Sorensen (1959), A. A. Hill (1966) e S. Yotsukura (1970).

Em linhas gerais, Sorensen (1959 *apud* Kato), estudioso estruturalista, tece críticas a respeito dos trabalhos de Bodelsen, Guillaume e Hjelmslev.

Em relação a Bodelsen, Sorensen (1959 *apud* Kato) concorda com ele acerca da dificuldade em se encontrar uma abordagem satisfatória sobre o tema (levando-se em conta a língua inglesa), especialmente por conta de dois aspectos: a) não há uma distinção clara entre as diversas formas do artigo *the*; b) também não há clareza nas funções atribuídas ao artigo definido, uma vez que baseadas, muitas vezes, em termos não definidos e noções obscuras.

Guillaume, segundo Kato (1974), acredita que a função do artigo é propiciar uma transição entre uma palavra em potencial e irrestrita (sendo este um fenômeno da língua) para algo real e restrito (em contrapartida, sendo este um fenômeno da fala). Sorensen (1959 *apud* Kato) discorda dessas disposições, já que acredita ser equivocado afirmar que substantivos e artigos são elementos da língua e que, quando combinados, passam a ser elementos da fala. Ademais, desacredita que essas palavras não tenham sentido independentemente de outras (seriam *denotadores sincategoremáticos*) e que passam a tê-lo quando da presença do determinante (passariam a ser *denotadores autcategoremáticos*).

Por fim, quanto a Hjelmslev, Kato (1974) ressalta que Sorensen (1959 *apud* Kato) faz referência, em sua crítica, ao autor quando trata da diferença entre artigo definido e indefinido, sendo aquele usado na ocasião em que o objeto ou sua qualidade é pressupostamente conhecido do interlocutor, enquanto que nesse o objeto ou sua qualidade é pressupostamente desconhecido do interlocutor.

Citando A. A. Hill (1966), Kato (1974) destaca que todo o estudo desse autor é fundamentado na seguinte definição de artigo definido: “...the definite article is put before a noun to show that the idea expressed by the noun has already been stated and to refer back to

the statement¹⁰” (SWEET citado por KATO, 1974, p.36). Contudo, apesar de adotar uma definição sobre o artigo definido, admite que as inovações e contribuições, ao longo do tempo, foram poucas sobre o tema.

Derradeiramente, sobre S. Yotsukura (1970, apud Kato) salienta-se que todo seu trabalho baseia-se em uma abordagem rigorosamente estruturalista, o que faz com que acabe por chegar a conclusões que valem somente para o *corpus* selecionado em sua pesquisa, não formulando uma teoria ou hipótese sobre o significado do artigo definido.

Ao longo de sua tese, Kato (1974) faz uma série de análises de frases, tendo em vista a gramática gerativa. Dedicar-se também à interpretação semântica do artigo definido, chegando às seguintes conclusões quanto ao seu uso:

- 1) *Quando nos referimos a um conjunto que sabemos unitários por experiência extralinguística, por exemplo, o conjunto-lua, ou o conjunto-sol, diremos a lua, o sol.*
- 2) *Quando nos referimos a um conjunto não-unitário e incluímos na asserção sobre ele a totalidade de seus elementos, o substantivo que denomina esse conjunto recebe o artigo bem como um morfema no plural.*
- 3) *Quando o número de elementos desse conjunto é conhecido, o artigo definido pode vir seguido de um numeral.*
- 4) *O substantivo pode vir acompanhado de um adjunto ou modificados e, nesse caso, o conjunto definido pelo substantivo é restringido a um subconjunto delimitado por esse adjunto. O traço semântico que atribui ao conjunto, a natureza unitária ou não-unitária, seria colocado na FN e não no substantivo.*
- 5) *Nos itens anteriores, examinamos apenas casos onde a natureza do conjunto era dada por informações extralinguísticas. Essa informação, porém, pode vir expressa no discurso, ou até mesmo no âmbito da própria oração. (KATO, 1974, p. 109 e 110).*

Outra autora que também se dedica ao estudo do artigo definido é Lígia Negri (1986). Em sua tese de Mestrado, discute o tema do artigo definido pela ótica lógico-filosófica e pela linguística, sendo que nesta abrange abordagens tradicionais, gerativistas e dêiticas. Sob o aspecto lógico-filosófico, Negri (1986) dá destaque às teorias de Frege e Russel, Reichenbach e Strawson.

Frege e Russel (apud Negri, 1986), sobre o artigo definido, apontam a condição de unicidade. Frege, de acordo com Negri, afirma que o artigo definido tem como função tornar nome próprio o substantivo que o sucede, enquanto Russel, alega a autora, diz que o artigo age como um operador de unicidade.

¹⁰ Tradução: “o artigo definido é colocado antes de um substantivo para mostrar que a idéia expressa pelo substantivo já foi dita e para remeter para a declaração”.

Reichenbach, segundo Negri (1986), tem posições basicamente iguais às de Russel sobre a unicidade. Para ele, o artigo indefinido indica que existem um ou mais indivíduos que satisfazem o predicado, sendo a condição de unicidade omitida.

Já para Strawson, segundo Negri, o artigo definido tem como função atuar como um sinal de que uma referência individualizante está sendo executada. Cabe ao contexto de utilização determinar adequadamente aquilo que se tem em mente individualizar mediante o uso do artigo definido. Em comparação com o uso do artigo indefinido, Negri (1986) elabora o seguinte esquema (tendo em vista os estudos de Strawson):

- *Utilizamos “o”:*
 - 1) *Quando uma referência prévia foi feita, e quando “o” assinala que a mesma referência está sendo feita (em que teríamos um uso anafórico do artigo definido).*
 - 2) *Quando, na ausência de uma referência indefinida prévia, espera-se que o contexto (incluindo o conhecimento que se presume por parte do ouvinte) permita a esse dizer qual referência está sendo feita (neste caso teríamos um uso dêitico do artigo definido).*
- *Utilizamos “um”:*
 - 1) *Quando essas condições não são preenchidas.*
 - 2) *Ou quando, embora uma referência definida pudesse ter sido feita, desejamos omitir a identidade do indivíduo ao qual estamos fazendo referência. Essa é a utilização primordial de frases como “uma certa pessoa” ou “alguém” que possuem um referente específico embora não explicitado pelo locutor. Tais expressões podem ser expandidas em “alguém, mas não estou te dizendo quem” mas não em “alguém, mas não saberias (ou eu não sei) quem”. (NEGRI, 1986, p.16 e 15).*

Já no campo da linguística, a autora refere-se a abordagens tradicionais (ilustrada por Celso Cunha e Soares Barbosa), gerativistas (com destaque para Chomsky, B.L. Robbins, C. L. Baker e Mary Kato) e dêiticas (com enfoque em Culliolli, Fuchs e Pêcheux, Halliday e Hasan e Lyons), interessando-nos o enfoque dado às abordagens tradicionais.

Celso Cunha (CUNHA apud NEGRI, 1986) preceitua que a determinação do artigo varia em função do determinante que o acompanha; além disso, o artigo definido é sinal de notoriedade, de conhecimento prévio por parte do interlocutor. Soares Barbosa (BARBOSA apud NEGRI, 1986) conceitua artigo definido como

a palavra de que se serviram os gramáticos para designar certos adjetivos determinativos, monossílabos, freqüentíssimos no discurso, que per si não têm significação alguma, mas postos antes dos nomes comuns dispõem de antemão e advertem o ouvinte para tomar os ditos nomes em um sentido individual, ou já determinado pelo discurso e pelas circunstâncias, ou que se vai a determinar, ou que se não quer determinar (NEGRI, 1986, p. 32).

Sobre o mesmo tema, Dinah Callou, em seu artigo *Dinâmica do específico e do genérico: artigo definido e construções existenciais* (2000), retoma a ideia do uso do artigo definido quando do compartilhamento entre as partes - sujeitos do discurso - de um prévio conhecimento:

Já que constituem os artigos definidos realizações prototípicas da chamada definitude, seu uso é, em geral, indicativo de um conhecimento compartilhado acerca dos referentes, por parte dos interlocutores, e uma das suas funções básicas é contrastar referentes identificáveis e não identificáveis. (CALLOU, 2000, p. 83 e 84).

Também levando em conta aspectos extralinguísticos quanto ao uso do artigo definido, Eduardo Tadeu Roque Amaral, em seu artigo *A importância do fator intimidade na variação ausência/presença de artigo definido diante de antropônimos* (2007), ressalta o fator intimidade em relação à ocorrência ou não do artigo definido antes de nomes próprios. Isso, ressalte-se, vale para algumas regiões do Brasil e para a língua falada.

Feitas estas considerações teóricas e tendo em vista que este trabalho não tem como foco análises linguísticas no que tangem o gerativismo e a dêixis, algumas considerações acima que abordem esse tipo de análise destacam-se meramente como disposições ilustrativas, ao passo que outras são de extrema valia para a presente pesquisa.

Desta feita, este trabalho está afinado teoricamente com os estudos de Hjelmslev (apud Kato) e Callou (2000). Em síntese, o primeiro autor afirma que o artigo definido é usado quando o nome antecedente é pressupostamente conhecido do interlocutor, o que é complementado pelo segundo, sustentando que o uso do artigo definido relaciona-se com o compartilhamento entre as partes de um prévio conhecimento.

4.1.1.2 Análise dos artigos definidos presentes no *corpus*

São dois os artigos definidos presentes no dispositivo constitucional, *a* e *o*, e cada um aparece duas vezes no enunciado., como pode se observar da transcrição do texto abaixo:

Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.

O primeiro artigo definido antecede a expressão “língua portuguesa”; o segundo antecede “idioma oficial”; o terceiro vai antes de “República Federativa” e o quarto antes de “Brasil”.

Levando-se em conta a vertente teórica adotada por este trabalho, tal como acima afirmado, temos que todas essas expressões que antecedem artigos definidos são pressupostamente conhecidas do interlocutor e que as partes (leitor e legislador, no caso) compartilham um prévio conhecimento.

Desta feita, temos que para a compreensão do artigo 13 conforme a intenção daquele que o redigiu deve haver um perfil de leitor em específico: aquele que detém o conhecimento sobre os significados de “idioma oficial”, “língua portuguesa”, “República Federativa” e “Brasil”. Portanto, neste ponto, retomam-se as concepções de leitor virtual e leitor real já trabalhadas.

O leitor virtual, neste caso, seria aquele imaginado pelo redator do artigo de lei apto a compreender sua redação da forma que almejava quando da sua produção. Assim, sempre tendo em vista as teorias sobre o artigo definido adotadas neste trabalho, o leitor virtual seria aquele que compartilhasse os mesmos conhecimentos do redator.

Contudo, em que pese a importância desses trabalhos sobre os artigos definidos, tão somente levá-los em conta para a análise do artigo 13 poderia ensejar conclusões que vão de encontro com as propostas teóricas da AD.

Partir do princípio que o artigo definido antecede uma palavra ou expressão que tem seu sentido especificado é admitir que existe somente uma leitura possível e isso não é o teoricamente admitido neste trabalho. Ao mesmo tempo, não se pode negar completamente a função especificadora do artigo definido. O que se adota nesta pesquisa é um meio termo entre a delimitação extrema e um amplo leque de sentidos.

Retomando a base teórica da AD, as possibilidades de leitura desse texto de lei estão relacionadas com sua materialidade textual e com a historicidade e ideologia que circunscrevem o discurso. Portanto, ao mesmo tempo em que não se admite uma leitura única, é inconcebível a infinidade de sentidos, uma vez que existem limites materiais.

No caso que aqui se discute, os artigos definidos presentes são os limites materiais do discurso analisado, ao mesmo tempo em que as circunstâncias ideológicas e históricas que o envolve não tornam possível a fixação de uma interpretação única.

Portanto, os estudos de Hjelmslev (apud Kato) e Callou (2000) tomados como referência servem de subsídio para a conclusão de que existem restrições às possíveis interpretações dadas ao *corpus*. Contudo, essas delimitações não devem ser unívocas, taxando-se a leitura como correta ou incorreta.

Tanto é que, apesar da importância do leitor virtual vislumbrado pelo redator do artigo de lei, não se pode deixar de levar em conta o leitor real, que fará uma interpretação

diversa, tal como se mostrará na pesquisa realizada neste trabalho. Afinal, o discurso não é algo estanque; conforme supracitado, ele é um ente vivo, em constante transformação, uma vez que diretamente relacionado com o dinamismo do mundo em que está submerso.

4.1.2 A Língua Portuguesa

A língua portuguesa, desde a colonização até os dias de hoje, sofreu inúmeras modificações. Como preceitua Guimarães (2005) a língua é um objeto histórico e está relacionada com aquele que a fala. Deve-se frisar que a língua portuguesa a que se refere esse artigo é aquela definida na norma culta, apesar de não expresso materialmente no artigo 13. Não se concebe nesse contexto a língua coloquial e as diversidades sociolinguísticas e regionais.

Como também cita Guimarães (2005), o Brasil é um país multilíngue e, a despeito disso, agimos como se a língua portuguesa fosse una e esse é o posicionamento do artigo 13 da Constituição. Ou seja, reconhece-se para fins de relacionamento indivíduo-Estado uma única língua portuguesa.

4.1.3 O idioma oficial

Primeiro faz-se necessária a distinção entre idioma e língua. Apesar de comumente serem utilizados como sinônimos, o idioma tem um sentido mais restrito que o de língua.

A origem latina de idioma refere-se à peculiaridade, propriedade específica, concluindo-se que essa palavra indica as características especiais, particulares de uma linguagem preponderantemente usada em uma região.

Por idioma oficial entende-se aquele que é considerado como único em um Estado, ressaltando-se, assim, as línguas faladas em relações distintas da dicotomia cidadão-Estado, ou seja, em um país podem ser praticadas diversas línguas, mas os assuntos entre particular e Estado devem obrigatoriamente se dar pelo idioma oficial. Percebe-se a coercitividade em relação à língua portuguesa também pela obrigatoriedade de seu ensino na escola pública.

Antes da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 tínhamos uma consideração tácita de qual era o idioma oficial, questão hoje já superada pelo artigo 13 da atual constituição.

Guimarães e Orlandi (1996, p. 09) definem língua nacional como aquela “que funciona no Brasil e que, por suas especificidades, faz parte do processo de constituição da nacionalidade”.

O idioma oficial brasileiro, coincidentemente, é a língua nacional do país, ou seja, a língua portuguesa é a majoritariamente falada em nosso país. Ademais, para muitos brasileiros, hoje, a língua portuguesa também é a materna.

Neste sentido, Payer (2007) ressalta que os Estados Nacionais elegem só uma língua como nacional e as escolas têm sido o local de difusão desta mesma língua, o que faz com que tenha ocorrido uma relação imaginária entre língua nacional e a constituição do sujeito.

Contudo, ressalta que nem sempre foi assim. Principalmente no Estado Novo, tendo em vista a massiva campanha de naturalização dos imigrantes (como já explicado), havia um intenso conflito entre a língua nacional e a língua materna. Neste contexto, as línguas faladas pelos estrangeiros foram entendidas como línguas nacionais de outros países, motivo pelo qual foram interditadas.

Não só no período denominado de “Estado Novo” este tipo de política pôde ser observado em nosso país; no início do século XIX já existiam projetos de educação visando à nacionalização dos imigrantes no país.

4.1.4 A República Federativa do Brasil

República Federativa do Brasil é o nome que se dá ao Estado brasileiro, enquanto que Brasil é aquele que se dá ao país. Há, portanto, uma distinção entre país e Estado.

País “é a palavra que se refere aos aspectos físicos, ao *habitat*, ao torrão natal, à paisagem territorial [...] manifesta a unidade geográfica, histórica, econômica e cultural das terras ocupadas pelos brasileiros” (SILVA, 2009, p. 97). Já Estado é “uma ordenação que tem por fim específico e essencial a regulamentação global das relações sociais entre os membros de uma dada população sobre um dado território, na qual a palavra ordenação expressa a ideia de poder soberano, institucionalizado” (SILVA, 2009, p. 97-98).

Da definição de Estado acima descrita, depreende-se que são quatro os seus elementos: território, povo, soberania e fins, ou seja, “um poder soberano de um povo situado num território com certas finalidades” (SILVA, 2009, p. 98).

“A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa da Brasil” poderia ser parafraseado como: “A língua portuguesa é o idioma oficial do Estado brasileiro”. Consequentemente, temos que a língua portuguesa não é o idioma oficial do **país** Brasil e,

sim, da República Federativa do Brasil (remetendo-se às diferenças entre país e república). Portanto, em assuntos relativos ao Estado Brasileiro, a língua portuguesa é a oficial, sendo que se admite constitucionalmente a existência de diversas línguas.

São exemplos de assuntos do Estado brasileiro, em que a língua portuguesa deve obrigatoriamente ser usada, os projetos de lei, os editais de concurso público, os autos de infração, as advertências do Ministério da Saúde etc.

Por outro lado, não há essa exigência do uso da língua portuguesa em assuntos que envolvam: a cultura do país, como letras de músicas e poesias; os meios de comunicação, como jornais e programas de televisão; a publicidade e propaganda; a comunicação entre os habitantes do país etc.

4.2 Uma proposta de interpretação

Depois de feita uma análise de cada palavra presente no artigo 13 da atual Constituição do Brasil e levando-se em conta a multiplicidade de leituras que um discurso comporta, objetiva-se apresentar uma interpretação possível desse dispositivo, levando em conta as reflexões de Eduardo Guimarães.

Eduardo Guimarães (2000) defende que a Constituição brasileira, em seu texto, trabalha um “silenciamento” das diferentes posições de discurso pelos quais o país passou ao longo de sua história. E que isso se vê especificamente no artigo 13 do texto constitucional.

Observa que, em relação às Constituições de 1946 e 1967, há um deslocamento da relação língua-nação para a relação língua-Estado, contudo, prevalece o pré-construído de que a língua portuguesa é a única (e, por isso, é a oficial).

O autor interpreta este artigo afirmando que, por ele, todas as línguas faladas no Brasil, com exceção do português, não são línguas da República. Assim, o autor dá o seguinte exemplo: se eu não falo português, concluo que não faço parte do Estado.

Em contrapartida, argumenta que, ao mesmo tempo em que o supracitado deslocamento do português como língua da nação para língua do Estado faz operar um “silenciamento” de línguas diferentes, permite sejam aceitas outras línguas. Isso porque a Constituição cita a existências de línguas indígenas, contudo não dá a elas a mesma importância que é dada ao português. Desta feita, reconhece que a situação do índio no Brasil envolve o seu não reconhecimento como integrante do Estado por conta de sua língua. Isso tem como consequência o seu tratamento diferenciado, tal como se observa na própria

Constituição, não podendo ele se posicionar perante o Estado e a sociedade através de sua língua.

O autor ressalta que há um avanço quanto à questão indígena na nossa Constituição. O artigo 231 dispõe que “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

Da interpretação deste artigo, levando-se em conta a Constituição Federal em sua totalidade, Guimarães (2000, p.34) conclui que, apesar de ser um avanço, há a retirada do índio do universalizado e homogêneo da cidadania, ou seja, ele é tratado em separado. Em suas palavras, “afirmar em separado a igualdade de seus direitos é significar a sua diferença”. Destaca que a língua faz parte da cultura do índio, é o que o caracteriza, sendo praticamente um elemento de um museu. Assim, embora de forma diferente, a constituição mantém o “silenciamento” das línguas indígenas.

O autor também trata da questão no texto “Língua de civilização e línguas de cultura. A língua nacional do Brasil” (GUIMARÃES In BARROS, 2000), no qual, ressalta alguns aspectos aqui já afirmados e faz outros comentários, abaixo expostos.

Reafirmando sobre a ideia do pré-construído, o autor salienta que as constituições anteriores a de 1988, mais especificamente, nas de 1946 e 1967, vinculavam a língua portuguesa à nação brasileira, dando a ela o “status” de língua nacional. Ou seja, há a forte presença do pré-construído de unicidade em relação à língua falada no Brasil.

Defende que, quando da elaboração de uma comissão nacional para definição da nomenclatura a ser dada à língua nacional (com o advento da Constituição de 1946), a memória discursiva já significava que no Brasil se falava uma só língua, já que, obviamente, só se pode nomear um objeto definido.

O deslocamento de língua nacional para idioma oficial, argumenta o estudioso, propicia uma nova interpretação. A reinterpretação proposta por ele é de que, ao contrário de antes, o texto constitucional reconhece a existência de outras línguas (as línguas indígenas). “A Constituição de 1988 redivide o espaço de enunciação no Brasil” (GUIMARÃES In BARROS, 2000, p. 178). Mesmo que tímido, há um avanço em relação ao histórico nacional, uma vez que, como supramencionado, há a legitimação oficial de ocorrência de outras línguas senão a portuguesa em território nacional. Neste trabalho, contudo, o autor levanta as mesmas problemáticas já mencionadas. Critica que, em que pese a inclusão da relação índio-língua no texto constitucional, esta é formulada de modo que o índio ainda é colocada de lado, ou seja, sua diferença ainda é apontada.

Capítulo V – Pesquisa Qualitativa

5.1 A pesquisa

Foi realizada uma pesquisa qualitativa com o fim de averiguar qual a interpretação dada ao artigo 13 da Constituição Federal por alunos cursando o último ano de Graduação em Letras na Universidade Estadual de Campinas.

Para tanto, foi pedido a cinco alunos – todos cursando o penúltimo semestre de referido curso – para que, em um parágrafo, desenvolvessem qual interpretação davam ao artigo em questão.

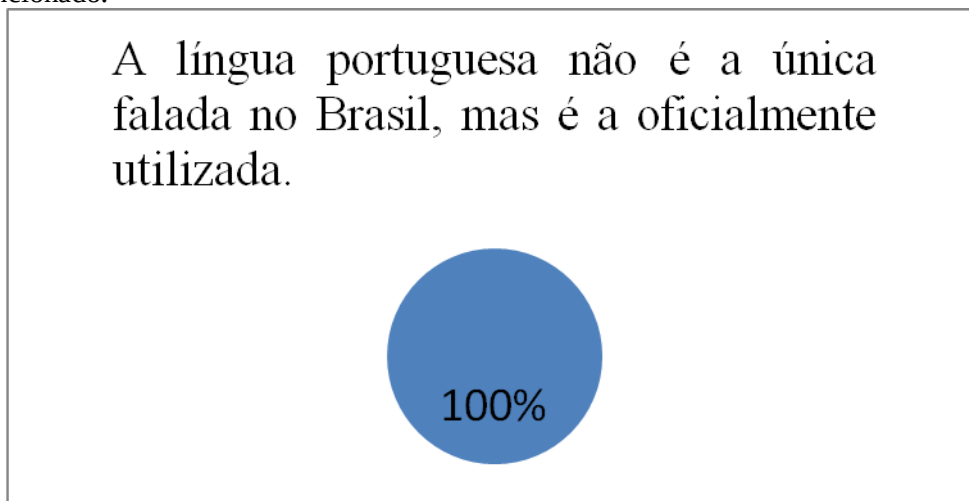
Por ser este um trabalho de reflexão, optou-se pela pesquisa qualitativa ao invés da quantitativa, permitindo aos voluntários na pesquisa que se expressassem livremente. Contudo, cabe ressaltar que, a despeito disto, os resultados foram apresentados neste trabalho de maneira quantitativa, já que demonstram mais claramente o que se foi observado.

Ademais, tendo em vista o currículo do Curso de Letras na UNICAMP, que abrange aulas de Análise do Discurso, preferiu-se que a pesquisa fosse feita com esse público alvo, almejando-se, portanto, obter resultados com fundamentos linguísticos.

5.2 Resultados

Todos os pesquisados formularam suas respostas afirmando que a língua portuguesa não é a única falada no Brasil - somente uma aluna citou a existência de línguas indígenas -, contudo, é aquela utilizada pelo Estado oficialmente, como no registro de documentos públicos, por exemplo.

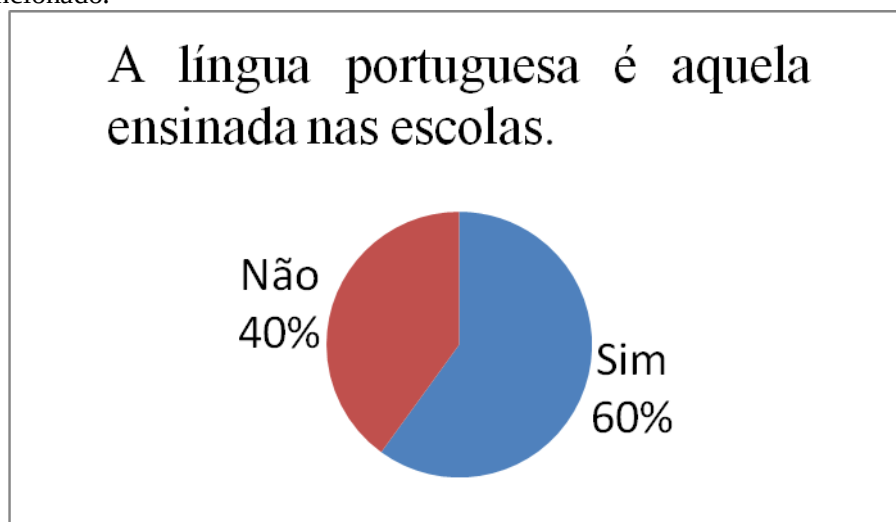
Gráfico 1 – Gráfico que representa a porcentagem de pesquisados que responderam ao tópico mencionado.



Mesmo reconhecendo a existência de outras línguas faladas, os pesquisados orientaram suas interpretações no sentido de que o português é a língua majoritariamente falada em nosso país.

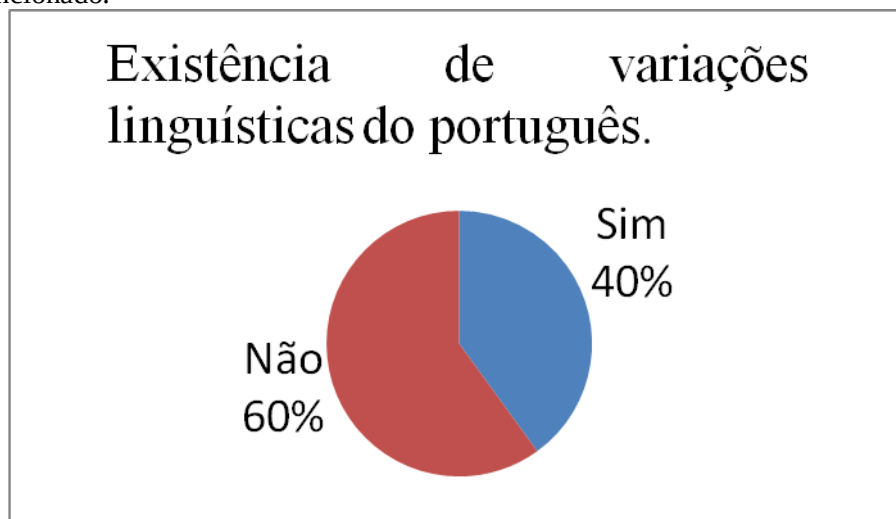
Em relação à educação, alguns participantes salientaram que, por se tratar da língua oficial, o português é ensinado nas escolas e usado como base para alfabetização dos indivíduos.

Gráfico 2 – Gráfico que representa a porcentagem de pesquisados que responderam ao tópico mencionado.



Alguns pesquisados ressaltaram a existência de variações da língua portuguesa, seja porque o artigo de lei refere-se somente à norma culta (apesar disto não ser afirmado na materialidade do enunciado), seja porque há uma omissão quanto às variações linguísticas.

Gráfico 3 – Gráfico que representa a porcentagem de pesquisados que responderam ao tópico mencionado.



Um resultado curioso é que um dos inquiridos relacionou diretamente língua portuguesa e instrução escolar, ou seja, afirmou que o português é falado pelas pessoas mais instruídas, que, aliás, são aquelas que vivem na região sudeste do país.

5.3 Conclusões

Da pesquisa realizada, pode-se concluir que é consenso que o português não é a única língua falada no país, mas que é a preponderante. Interessante notar que, apesar de reconhecerem a existência de falantes de outras línguas, os pesquisados não especificaram quais seriam essas línguas (com exceção de uma aluna que fala em línguas indígenas, que é um termo bastante genérico).

Os pesquisados entendem como oficial aquilo que envolve questões de Estado ou procedimentos burocráticos. Em momento algum, fazem distinção entre língua oficial, materna e nacional.

Também não há uma discussão sobre o que seria a República Federativa do Brasil, pressupondo-se, assim, que os alunos acreditam que haja equivalência entre os conceitos de Estado (República Federativa do Brasil) e país (Brasil), uma vez que usam as duas expressões indiscriminadamente.

Considerações finais

O enunciado é um eficiente material de análise linguística e o discurso, objeto de estudo, não pode ser dissociado do sujeito e da ideologia.

Deste trabalho algumas considerações podem ser feitas.

A citação de autores nominados da área foi fundamental ao trabalho, não só por serem autoridades no assunto e fornecerem o embasamento teórico necessário, mas, também, com o fim de que diferentes referências, advindas de sujeitos com histórias de vidas diferentes, pudessem ser levadas em conta, enriquecendo o trabalho como um todo.

Feitas essas observações iniciais, o trabalho se propôs a fazer uma análise do artigo 13 da Constituição da República Federativa do Brasil, destacando-se o conceito de língua nacional e de idioma oficial. Acredito que, por todo o exposto, o objetivo foi alcançado satisfatoriamente.

Fazendo-se uma análise histórica da questão da língua nacional, viu-se que esta sempre foi um tema polêmico em nosso país, circundado de discussões e diretamente relacionado à ideia de soberania e identidade nacionais. Como forma de afirmar o poderio de uma nação sobre uma terra recém-descoberta e como instrumento de discriminação entre brasileiros e não-brasileiros, a língua nacional sempre se mostrou como ferramenta de imposição ou reconhecimento de uma cultura. Ou seja, ora se impôs uma língua com o intuito de dominação territorial, ora se impôs uma língua com o fim de distinção nacional, sempre presente, pois, a imposição.

Somente fazendo este exercício de análise histórica, o que englobou o estudo das constituições brasileiras, é que se pode entender melhor as significações insertas na redação do artigo 13 da Constituição Federal.

Ainda hoje, a língua é critério de distinção de indivíduos. Aqueles que praticam a língua portuguesa podem se considerar membros da República Federativa do Brasil, enquanto que aqueles que não a praticam, apesar de integrantes do país, não podem recorrer à República. Isto se traduz, por exemplo, na necessidade de representação por intermédio da União nas questões que envolvem os indígenas, uma vez que estes, por possuírem línguas próprias que não a portuguesa, não estão aptos a se exporem diante do Estado desprotegidos.

Este exemplo, como foi abordado, é prova de que a língua, passados mais de 500 anos da chegada dos portugueses ao Brasil, ainda é critério de distinção e de imposição, uma vez que todo tipo de discriminação é, de certa forma, uma ferramenta de imposição (impõe-se um modelo de vida, caso contrário, existem consequências sociais, como violência e

restrições). Isto também pode ser visto nos casos de brasileiros analfabetos. Neste caso, não há uma restrição expressa a eles, como no caso dos indígenas, mas, na prática, são formados vários obstáculos.

É cediço que pessoas analfabetas encontram dificuldades quando precisam do socorro do Estado. Delegacias de polícia, cartórios, fóruns e outros estabelecimentos públicos carecem de funcionários e de meios de atendimento ao público, sendo que resta a cada um, individualmente, procurar os meios pelos quais pode solucionar seus problemas.

Assim, de certa forma, há também uma exclusão destes sujeitos da esfera estatal. Contudo, como bem salientou Eduardo Guimarães, conforme mencionado, a Constituição de 1988 representou grande avanço na questão.

Embora timidamente, reconhecem-se as línguas indígenas, ora porque o artigo 13 do texto constitucional fala em “idioma oficial” (ou seja, da República Federativa do Brasil, que é diferente de país, de nação), ora porque os indígenas são explicitamente reconhecidos em suas culturas, englobando suas línguas.

Esta interpretação, entretanto, só foi possível mediante a análise de todos os termos que compõe a redação do referido artigo, como também através de uma retrospectiva histórica.

Além disso, mostrou-se muito interessante o estudo que envolve os artigos definidos. Por ele, percebeu-se como o uso do artigo definido é indicador de um conhecimento prévio entre os locutores ou, então, de uma determinação de uma expressão por razão de infinitos motivos (históricos, culturais, sociais etc).

Entretanto, tendo em vista que foi necessária a elaboração de um trabalho de conclusão de curso para se ter, de forma razoável, a dimensão das significações que envolvem a redação do artigo 13, percebe-se que, em que pese a utilização de artigos definidos em sua estrutura, ela não engloba termos que são de conhecimento de todo e qualquer leitor. Neste momento, remete-se à ideia de leitor ideal, ou seja, aquele imaginado pelo autor quando da construção de um discurso.

No caso do texto constitucional, tem-se, assim, um problema, já que, em tese, seu texto deve poder ser lido e bem interpretado por qualquer brasileiro, uma vez que a Constituição Federal, mais que a criação de um novo Estado, significa o reconhecimento de direitos e garantias fundamentais de toda pessoa.

Contudo, pelo o que foi visto, o leitor virtual imaginado pela Assembleia Constituinte, ao elaborar nossa constituição, não é o “homem médio” e, sim, é o homem

detentor de conhecimento técnico, no geral graduado, que tem condições de auferir do texto seus significados.

Tanto é que, como se pode ver na pesquisa qualitativa, não são óbvias as significações a serem extraídas do artigo 13, mesmo dentre aqueles que ingressaram no Ensino Superior (o que, por si só, é uma condição diferenciada em nosso país), sendo necessário um estudo mais aprofundado e específico sobre o tema.

Por todo o exposto, concluo que a realização deste trabalho possibilitou a observância de questões não só linguísticas, mas também sociais e políticas.

Sucintamente, sem reproduzir tudo já analisado, na vertente linguística viu-se a importância da Análise de Discurso, comprovando-se como esta disciplina está associada a outras áreas do saber e como, por ela, relevantes considerações sobre a história e organização humanas podem ser feitas. Ainda, se viu como as memórias discursivas agem discursivamente, de modo que não há discurso desvinculado de outro.

Quanto às questões sociais e políticas, viu-se como a dominação das massas e a discriminação se dá de diferentes meios. Há um senso comum pelo qual se acredita que a língua nacional refere-se tão somente à linguística, sendo que este, também, é uma forma de alienação de massas, com o intuito de que não se estude, ou se estude pouco, o tema.

A Constituição de 1988 é conhecida como a constituição “cidadã”, como a materialização da democracia nacional. Porém, como visto, encerra em seu texto conceitos que se prolongaram no tempo, cujas origens são discriminatórias, como em relação aos indígenas. Assim, apesar das evoluções que o atual texto constitucional representa, o Brasil ainda carece de normas não discriminadoras, ao mesmo tempo em que clama pela concretização das conquistas constitucionais, uma vez que grande parte dos direitos assegurados veem-se bloqueados na prática, seja pela ausência de verbas públicas, seja pela inércia legislativa em criar leis que tratem da aplicação de direitos fundamentais.

Referências Bibliográficas

- AMARAL, E. T. R. A importância do fator intimidade na variação ausência/presença de artigo definido diante de antropônimos. *Revista Veredas*. Juiz de Fora, n. 1, 2007. Disponível em <http://www.ufjf.br/revistaveredas/files/2009/12/artigo084.pdf>. Acesso em 17/10/ 2011.
- LABORATÓRIO DE ESTUDOS URBANOS, UNICAMP. **Política de Línguas. Língua oficial**. Disponível em http://www.labeurb.unicamp.br/elb/portugues/lingua_oficial.htm. Acesso em 02/03/2012.
- CALLOU, D. Dinâmica do específico e do genérico: artigo definido e construções existenciais. *Revista Veredas*. Juiz de Fora, v. 4. n. 2, 2000. Disponível em <http://www.ufjf.br/revistaveredas/files/2009/12/artigo67.pdf>. Acesso em 17 /10/2011.
- CANTARINO, Carolina. Diversidade verde-amarela. *Revista Eletrônica do Iphan*. Disponível em <http://www.labjor.unicamp.br/patrimonio/materia.php?id=216>. Acesso em 02/03/2012.
- FERREIRA, Maria Cristina Leandro. “O quadro atual da análise de discurso no Brasil. Um breve preâmbulo”. In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro (Org.). **Michel Pêcheux e a análise do discurso: uma relação de nunca acabar**. São Carlos: Clara Luz, 2005, p. 13-22.
- FONSECA, Maria Cecília Londres Fonseca. A diversidade linguística no Brasil: considerações sobre uma proposta de política. *Revista Eletrônica do Iphan*. Disponível em <http://www.labjor.unicamp.br/patrimonio/materia.php?id=215>. Acesso em 02/03/2012.
- GUIMARÃES, Eduardo. “Língua nacional, sujeito, enunciação. O cidadão e as línguas no Brasil.”. In: INDURSKY, Freda; CAMPOS, Maria do Carmo. **Discurso, memória, identidade**. Porto Alegre, RS: Sagra Luzzatto, 2000, p. 30-36.
- _____. Multilinguismo, divisões da língua e ensino no Brasil. Ministério da Educação. Cefiel, IEL, Unicamp, 2005.
- _____. “Língua de civilização e línguas de cultura. A língua nacional do Brasil”. In: BARROS, Diana Luz Pessoa de. **Os discursos do descobrimento: 500 e mais anos de discurso**. São Paulo: EDUSP, 2000.
- GUIMARÃES, Eduardo; ORLANDI, Eni Puccinelli. **Língua e cidadania. O português no Brasil**. Campinas, SP: Pontes, 1996, p. 09-15.
- KATO, M. A. **Semântica Gerativa e o artigo definido**. São Paulo: Ática, 1974.
- MARIUZZO, Patrícia. Uma língua, múltiplos falares. *Revista Eletrônica do Iphan*. Disponível em <http://www.labjor.unicamp.br/patrimonio/materia.php?id=219>. Acesso em 02/03/2012.
- NEGRI, L. A **natureza dêitica do artigo definido**. 1986. 139 f. Tese (Mestrado em Linguística) – Instituto de Estudos da Linguagem, Universidade Estadual de Campinas, Campinas.
- ORLANDI, Eni Puccinelli. **A leitura e os leitores**. Campinas: Pontes, 1998.

_____. **Análise de discurso: princípios e procedimentos.** Campinas: Pontes, 2005.

ORLANDI, Eni Puccinelli (Org.). **História das ideias lingüísticas.** Cáceres: Unemat, 2001.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** São Paulo: Malheiros Editores, 2010.

PAYER, M. Onice. “Entre a língua nacional e a língua materna”. In: In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro. **Análise do discurso no Brasil. Mapeando conceitos, confrontando limites.** São Carlos, Claraluz, 2007, p. 337-345.

TROUCHE, Lygia Maria Gonçalves. O Marquês de Pombal e a implantação da língua portuguesa no Brail. Reflexões sobre a proposta do Diretório de 1757. Disponível em http://www.filologia.org.br/anais/anais%20iv/civ12_9.htm. Acesso em 02/03/2012.

ZANDWAIS, Ana. “Projeto ‘Linguagem e Ensino’. Saberes sobre identidade nacional: o processo de construção de um imaginário de cidadania durante o governo Vargas”. In: INDURSKY, Freda; FERREIRA, Maria Cristina Leandro. **Análise do discurso no Brasil. Mapeando conceitos, confrontando limites.** São Carlos, Claraluz, 2007, p. 251-263.